



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg  
Estado do Espírito Santo**

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 009/2019

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre fixação de remuneração dos servidores da CMGL.

No que tange a competência para propor o presente projeto de Lei, destaca-se que a Mesa Diretora tem competência para propor o presente Projeto de Lei que fixa novas remunerações aos servidores da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Cabe consignar o que presente Projeto em nada afronta disposto previsto na Constituição Federal, mais precisamente no art. 37, XII, uma vez que esta Casa possui administração distinta do Executivo assim como seus funcionários são de quadros diferentes e possuem Leis de criação e provimento diversos do Executivo além de desempenharem funções diferentes.

Nessa linha, o STF assim já decidiu pela Constitucionalidade de lei semelhante no Recurso Extraordinário 504.351, de relatoria da Ministra Cármen Lúcia.

Diante disso, o presente parecer é pela legalidade/constitucionalidade do projeto de Lei proposto.

Governador Lindenberg/ES, 17 de abril de 2019.

**ALOISIO FLERES ROMANHA**  
**Relator**



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 009/2019

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre fixação de remuneração dos servidores da CMGL.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2019 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/ constitucionalidade do presente projeto.

**PARECER**

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/ constitucionalidade do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 17 de abril de 2019.

**FABIO BRUMATI**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**ALOISIO FLERES ROMANHA**  
Relator

**MAZINHO PIONA**  
Membro